



DECRETO Nº 129, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza aditamento de prazo de conclusão da implantação do Polo Turístico de Desenvolvimento Econômico e Social previsto na Lei Municipal n.º 1.282 de 23/09/1994 na área alienada para este fim através da Concorrência Pública n.º 01/1996, e dá outras providências.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela empresa CONSTRUÇÕES, DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DOS GRANDES LAGOS LTDA. no qual solicita a dilação de prazo para implantação do 2º (segundo) Módulo do empreendimento “Polo Turístico de Desenvolvimento Econômico e Social” previsto na Lei Municipal n.º 1.282 de 23/09/1994 em área alienada para este fim através da Concorrência Pública n.º 01/1996, objeto da Matrícula n.º 19.916 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Granada;

CONSIDERANDO que a empresa requerente CONSTRUÇÕES, DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DOS GRANDES LAGOS LTDA. demonstrou não ter logrado êxito na obtenção das licenças pelos órgãos urbanísticos e ambientais para a implantação do 2º (segundo) Módulo do empreendimento “Polo Turístico de Desenvolvimento Econômico e Social”, por circunstância alheias à sua vontade, conforme demonstrado em expediente apresentado pela referida empresa;

CONSIDERANDO que a demora na implantação do 2º Módulo do empreendimento urbanístico em questão resulta de circunstâncias jurídicas e administrativas supervenientes ocorridas no período anteriormente fixado para implantação do empreendimento, as que independem do Poder Público Municipal ou da empresa responsável pelo empreendimento;



CONSIDERANDO que o artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.545, de 25/08/2004, autoriza o Executivo Municipal a repactuar os prazos de realização do empreendimento;

CONSIDERANDO, ainda, que a Cláusula Sexta do Instrumento de Contrato celebrado em 25/08/2004, faculta a dilação dos prazos de conclusão do empreendimento.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica autorizada a repactuação do prazo de conclusão do 2º (segundo) Módulo do empreendimento urbanístico denominado “Polo Turístico de Desenvolvimento Econômico e Social”, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.545, de 25 de agosto de 2004 e Cláusula Sexta do Instrumento de Contrato celebrado em 25 de agosto de 2004 com **CONSTRUÇÕES, DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DOS GRANDES LAGOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dom Afonso Henrique n.º 662, Sala 01, Cidade Nova, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.392.007/0001-21.

Artigo 2.º - Fica repactuado o novo prazo para conclusão do 2º Módulo do empreendimento especificado no artigo 1º deste Decreto, a ser repactuado mediante Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato vigente, nos seguintes termos:

- I - Doze (12) meses, a contar da data da celebração do Termo Aditivo de repactuação de prazo, para conclusão dos trâmites administrativos e obtenção das licenças urbanísticas e ambientais relativas à implantação do empreendimento;
- II - Três (03) anos, a contar da regularização das licenças e autorizações urbanísticas e ambientais, para implantação do 2º Módulo do empreendimento “Polo Turístico de Desenvolvimento Econômico e Social” nos moldes estabelecimento no projeto e no Contrato celebrado em 25/08/2004 no âmbito da Concorrência Pública n.º 01/1996.



- § 1º - A empresa CONSTRUÇÕES, DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E TURÍSTICO DOS GRANDES LAGOS LTDA. apresentará bimestralmente à Prefeitura Municipal de Icém relatório detalhado do trâmite administrativo junto aos órgãos ambientais e urbanísticos para obtenção das licenças e autorizações relativas à implantação do 2º Módulo do empreendimento “Polo Turístico de Desenvolvimento Econômico e Social”.
- § 2º - Caso fique demonstrada a demora na obtenção das licenças e autorizações urbanísticas e ambientais do empreendimento em questão por inércia ou culpa da empresa, aplicar-se-ão as sanções contratuais previstas nas Cláusulas Sétima e Oitava do contrato celebrado em 25/08/2024, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- Artigo 3.º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 18 de dezembro de 2024.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura e fixado no local de costume na data supra, em seguida publicado no Diário Oficial de Icém.

JOÃO ROMERO NETO
Coordenador de Recursos Humanos